

Processo Nº 2300000009.001007/2026-84

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A1 em software (arquivo), com validade mínima de 12 meses, e tipo A3, em token USB ou em nuvem (sem dispositivo físico), com validade mínima de 36 meses, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por itens descritos conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO							
Itens	Código E-Fisco	Descrição	Und	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1	413137-1	Serviço de acesso e utilização - Certificado Digital tipo e-CNPJ A3, em mídia Token, emitido com base nas normas da ICP-Brasil, com validade de 36 meses	UND.	5	R\$	R\$	R\$

2	413138-0	Serviço de acesso e utilização - Certificado Digital tipo e-CPF A3, em mídia Token, emitido com base nas normas da ICP-Brasil, com validade de 36 meses	UND.	100	R\$	R\$	R\$
3	572814-2	Serviço de Acesso e Utilização - Emissão de Certificado Digital, ECPF Nuvem, Tipo A3, ICP Brasil, Sem Dispositivo, Integrado Via API Criptografada, Com Validade Mínima de 36 Meses.	UND.	10	R\$	R\$	R\$
4	477134-6	Visitas On Site (Presencial) para emissão de Certificado Digital, no Recife e RMR, para qualquer plataforma	UND.	5	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$	

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda contínua desta Secretaria de Saúde por certificados digitais do tipo e-CPF e e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, sendo certificados A1 em software (arquivo digital), com validade mínima de 12 (doze) meses, e certificados A3, em token criptográfico USB ou em nuvem, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, destinados à autenticação eletrônica, assinatura digital e acesso seguro a sistemas corporativos e plataformas governamentais.

A solução é necessária para viabilizar as atividades desempenhadas por Secretários Executivos, Diretores, Gerentes e demais servidores ocupantes de cargos estratégicos e funções de responsabilidade administrativa, especialmente aqueles que atuam como Ordenadores de Despesa, responsáveis pela assinatura de processos de pagamento, documentos oficiais, relatórios destinados aos órgãos de controle externo, inclusive Tribunal de Contas, bem como demais atos administrativos que demandam certificação digital com validade jurídica.

Os certificados digitais constituem ferramenta indispensável à implementação e manutenção dos processos eletrônicos no âmbito da Administração Pública, garantindo autenticidade, integridade, confidencialidade, rastreabilidade e não repúdio das transações eletrônicas realizadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A contratação pretendida proporcionará maior eficiência operacional, celeridade processual e segurança da informação, contribuindo para a continuidade dos serviços administrativos e assistenciais desta Secretaria, além de reduzir riscos

relacionados a fraudes, acessos indevidos e indisponibilidade de credenciais digitais. Ademais, permitirá atendimento tempestivo das demandas de emissão, renovação e revogação de certificados digitais, contemplando suporte técnico especializado e mecanismos de validação presencial e/ou remota, conforme necessidade da Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das atividades institucionais, o adequado funcionamento dos sistemas eletrônicos utilizados por esta Secretaria de Saúde e a conformidade legal dos atos administrativos praticados em meio digital, em observância aos princípios da eficiência, segurança, economicidade e modernização administrativa previstos na Administração Pública.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no levantamento das necessidades atuais desta Secretaria de Saúde, considerando a quantidade de unidades administrativas, o número de servidores que exercem funções estratégicas e operacionais que demandam certificação digital, bem como a necessidade de garantir continuidade dos serviços administrativos executados em meio eletrônico.

O quantitativo de 05 (cinco) certificados digitais do tipo e-CNPJ A3, em mídia token, com validade de 36 meses, justifica-se pela necessidade de disponibilização de certificados institucionais vinculados aos respectivos CNPJ's utilizados por esta Secretaria e unidades gestoras vinculadas, destinados à assinatura de documentos institucionais, acesso a sistemas governamentais, transmissão de informações oficiais e operacionalização de serviços que exigem autenticação jurídica da pessoa jurídica.

O quantitativo de 100 (cem) certificados digitais do tipo e-CPF A3, em mídia token, com validade de 36 meses, foi estimado considerando a demanda dos Secretários Executivos, Diretores, Gerentes, Ordenadores de Despesa, fiscais, gestores de contratos e demais servidores que necessitam realizar assinaturas eletrônicas de processos administrativos, documentos oficiais, relatórios destinados aos órgãos de controle e acesso a sistemas estruturadores da Administração Pública, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a segurança das transações eletrônicas realizadas no âmbito desta Secretaria.

Quanto ao quantitativo de 10 (dez) certificados digitais e-CPF A3 em nuvem, a contratação visa atender usuários que necessitam de maior mobilidade e disponibilidade de acesso remoto aos sistemas institucionais, especialmente para assinatura eletrônica de documentos em ambientes externos, trabalho remoto e utilização em múltiplos dispositivos, proporcionando maior flexibilidade operacional e alinhamento às soluções tecnológicas atualmente adotadas pela Administração Pública.

O quantitativo de 05 (cinco) visitas presenciais ("On Site") para emissão de certificados digitais na Região Metropolitana do Recife justifica-se pela necessidade de atendimento presencial para validação biométrica e emissão de certificados de determinados usuários, considerando situações específicas em que haja inviabilidade operacional para deslocamento dos servidores ou necessidade de atendimento coletivo em unidades administrativas desta Secretaria, garantindo maior eficiência e celeridade no processo de emissão e renovação dos certificados digitais.

Ressalta-se, ainda, que os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo histórico, na previsão de novas emissões e renovações durante o período contratual, bem como na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais desempenhados por esta Secretaria de Saúde, observando os princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e planejamento da contratação pública.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão, renovação e gerenciamento de certificados digitais do tipo e-CPF e e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, nos modelos A1 e A3, incluindo certificados em token criptográfico e em nuvem, bem como suporte técnico e atendimento presencial quando necessário.

A escolha da solução fundamenta-se na necessidade de garantir autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica aos atos administrativos praticados em meio eletrônico no âmbito desta Secretaria de Saúde, em conformidade com as diretrizes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e com a crescente digitalização dos processos administrativos da Administração Pública.

A utilização de certificados digitais ICP-Brasil constitui requisito indispensável para acesso a sistemas governamentais, assinatura eletrônica de documentos oficiais, execução de processos de pagamento, envio de informações aos órgãos de controle externo, utilização de plataformas corporativas e realização de demais procedimentos administrativos que exigem identificação eletrônica segura dos usuários e da instituição.

A adoção dos certificados do tipo A3, em token criptográfico e em nuvem, foi definida em razão do elevado nível de segurança proporcionado por essas tecnologias, uma vez que as chaves criptográficas permanecem protegidas em dispositivo seguro ou ambiente criptográfico certificado, reduzindo riscos de cópia indevida, fraude e acessos não autorizados. Além disso, os certificados em nuvem oferecem maior mobilidade, disponibilidade e praticidade operacional aos usuários que necessitam realizar assinaturas eletrônicas remotamente ou em múltiplos dispositivos.

A contratação de solução especializada também se mostra mais vantajosa sob o aspecto técnico e operacional, considerando que a emissão de certificados digitais exige credenciamento junto à ICP-Brasil, infraestrutura tecnológica específica, procedimentos de validação de identidade e suporte técnico especializado, inviabilizando sua execução direta por esta Administração.

Adicionalmente, a solução contratada permitirá atendimento contínuo das demandas de emissão, renovação, revogação e suporte técnico dos certificados digitais, garantindo maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, redução de tramitação física de documentos, fortalecimento da governança digital e conformidade legal dos atos administrativos eletrônicos.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se adequada, necessária e alinhada às necessidades institucionais desta Secretaria de Saúde, proporcionando segurança da informação, modernização administrativa, eficiência operacional e atendimento ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO A CONTRATAÇÃO

2.4.1. A presente contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada dos serviços de certificação digital e a necessidade de padronização operacional, técnica e administrativa dos certificados utilizados no âmbito desta Secretaria de Saúde.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Contudo, a própria legislação

admite a não adoção do parcelamento quando este não se mostrar técnica ou economicamente recomendável para a Administração.

Adicionalmente, em observância à regulamentação estadual aplicável no âmbito do Estado de Pernambuco, especialmente o Decreto Estadual nº 54.525/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual, a Administração deverá justificar tecnicamente a inviabilidade ou inconveniência do parcelamento quando a divisão do objeto puder comprometer a padronização, a integração da solução, a eficiência administrativa ou a adequada execução contratual.

No caso em análise, o não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente recomendável, tendo em vista que os itens constantes no objeto possuem natureza complementar e interdependente, relacionados à emissão, renovação, validação e gerenciamento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, destinados ao atendimento das demandas institucionais desta Secretaria.

A contratação de uma única empresa especializada possibilita maior uniformidade na prestação dos serviços, padronização tecnológica das soluções fornecidas, centralização do suporte técnico, simplificação da gestão contratual e maior eficiência no controle das emissões, renovações e revogações dos certificados digitais.

Além disso, eventual parcelamento da solução entre diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades operacionais, divergências nos procedimentos de validação e suporte técnico, dificuldades na gestão contratual, aumento dos custos administrativos e riscos à continuidade dos serviços relacionados à autenticação e assinatura digital dos atos administrativos.

Ressalta-se, ainda, que a contratação em lote único não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de diversas empresas especializadas no mercado de certificação digital aptas ao fornecimento integral da solução pretendida, incluindo certificados em token, certificados em nuvem e atendimento presencial para validação e emissão.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, padronização, vantajosidade, continuidade administrativa e interesse público, mostrando-se a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades desta Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação estadual vigente.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contida no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 75 - É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a

R\$
65.492,11
(sessenta e
cinco mil,
quatrocentos
e noventa e
dois reais e
onze
centavos),
no caso de
outros
serviços e
compras;

A opção pela contratação direta por dispensa de licitação demonstra-se mais vantajosa para a Administração, considerando a baixa complexidade do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores especializados no mercado e a necessidade de atendimento célere da demanda administrativa, evitando descontinuidade de acessos institucionais, bloqueios operacionais e prejuízos à tramitação de processos eletrônicos e pagamentos oficiais.

Adicionalmente, a contratação observará as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável no âmbito do Estado de Pernambuco, especialmente quanto à formalização do processo de contratação direta, justificativa de preços, pesquisa mercadológica, demonstração da vantajosidade da contratação e comprovação da compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta não afasta o dever de observância aos princípios da Administração Pública, devendo ser assegurada a seleção da proposta mais vantajosa, mediante realização de pesquisa de preços e análise das condições técnicas e de habilitação da futura contratada, conforme previsto na legislação vigente.

Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação revela-se adequada, legal e compatível com o interesse público, atendendo às necessidades institucionais desta Secretaria de Saúde com maior celeridade, eficiência administrativa e economicidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e normas regulamentares do Estado de Pernambuco.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na tabela presente no item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

1. Serviço de acesso e utilização - Certificado Digital tipo e-CNPJ A3, em mídia Token, emitido com base nas normas da ICP-Brasil, com validade de 36 meses:

- Prestação de serviço de emissão, fornecimento, validação e disponibilização de Certificado Digital do tipo e-CNPJ A3, padrão ICP-Brasil, armazenado em mídia criptográfica Token USB, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses,

destinado à autenticação eletrônica segura, assinatura digital de documentos, acesso a sistemas governamentais e execução de transações eletrônicas institucionais da Administração Pública;

- O fornecimento deverá contemplar certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, incluindo token criptográfico compatível com os padrões de segurança vigentes, suporte técnico para instalação e utilização, bem como serviço de validação presencial ou remota, quando aplicável, observadas as normas e requisitos técnicos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

2. Serviço de acesso e utilização - Certificado Digital tipo e-CPF A3, em mídia Token, emitido com base nas normas da ICP-Brasil, com validade de 36 meses:

- Prestação de serviço de emissão, fornecimento, validação e disponibilização de Certificado Digital do tipo e-CNPJ A3, padrão ICP-Brasil, armazenado em mídia criptográfica Token USB, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, destinado à autenticação eletrônica segura, assinatura digital de documentos, acesso a sistemas governamentais e execução de transações eletrônicas institucionais da Administração Pública;

- O fornecimento deverá contemplar certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, incluindo token criptográfico compatível com os padrões de segurança vigentes, suporte técnico para instalação e utilização, bem como serviço de validação presencial ou remota, quando aplicável, observadas as normas e requisitos técnicos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

3. Serviço de Acesso e Utilização - Emissão de Certificado Digital, ECPF Nuvem, Tipo A3, ICP Brasil, Sem Dispositivo, Integrado Via API Criptografada, Com Validade Mínima de 36 Meses:

- Prestação de serviço de emissão, disponibilização e gerenciamento de Certificado Digital do tipo e-CPF A3 em nuvem, padrão ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivo físico, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, destinado à autenticação eletrônica segura, assinatura digital de documentos oficiais e acesso a sistemas governamentais e plataformas eletrônicas da Administração Pública;

- A solução deverá operar em ambiente criptográfico seguro, com armazenamento das chaves digitais em nuvem, integrada por meio de API criptografada e em conformidade com os padrões técnicos e requisitos de segurança estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

- O serviço deverá contemplar suporte técnico especializado, mecanismos de autenticação segura, compatibilidade com múltiplos dispositivos e plataformas, além de possibilitar assinatura eletrônica remota com validade jurídica, garantindo integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade das transações eletrônicas realizadas pelos usuários autorizados.

4. Visitas On Site (Presencial) para emissão de Certificado Digital, no Recife e RMR, para qualquer plataforma:

- Prestação de serviço de atendimento presencial (“On Site”) para validação, emissão, renovação e suporte relacionado a certificados digitais padrão ICP-Brasil, a ser realizado nas dependências desta Secretaria de Saúde ou em unidades localizadas no Recife e Região Metropolitana do Recife – RMR, contemplando

atendimento para qualquer plataforma de certificação digital compatível;

- O serviço deverá incluir deslocamento de equipe técnica especializada da Autoridade de Registro ou empresa credenciada, realização dos procedimentos de validação de identidade dos usuários, coleta biométrica e documental, emissão e instalação dos certificados digitais, bem como orientações técnicas necessárias para utilização adequada dos certificados em token, nuvem ou demais soluções compatíveis;

- Os atendimentos presenciais deverão ocorrer mediante agendamento prévio, observando os requisitos técnicos, operacionais e de segurança estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e pelas normas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, garantindo celeridade, segurança e continuidade dos serviços administrativos desta Secretaria.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1. A CONTRATADA deverá garantir a plena qualidade, funcionalidade, autenticidade e regularidade dos certificados digitais fornecidos, bem como dos dispositivos criptográficos, quando aplicável, durante todo o período de validade da certificação contratada, em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

A garantia do objeto compreenderá a substituição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de certificados digitais ou dispositivos token que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades técnicas ou vícios que impeçam sua correta utilização, desde que não decorrentes de uso inadequado, danos causados pelo usuário ou fatores externos alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar suporte técnico especializado para resolução de problemas relacionados à emissão, instalação, configuração, utilização, renovação, revogação e desbloqueio dos certificados digitais, durante toda a vigência contratual e prazo de validade dos certificados emitidos.

Nos casos de falha técnica, comprometimento de segurança, revogação indevida ou inconsistências atribuíveis à CONTRATADA ou à Autoridade Certificadora vinculada, deverá ser providenciada a reemissão do certificado digital, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos estabelecidos contratualmente.

Os serviços prestados deverão observar integralmente os requisitos de segurança da informação, autenticidade, integridade, confidencialidade e disponibilidade previstos nas normas da ICP-Brasil, garantindo a validade jurídica das assinaturas e transações eletrônicas realizadas mediante utilização dos certificados digitais fornecidos.

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A execução do objeto compreenderá a emissão, validação, disponibilização, renovação e suporte técnico relacionados aos certificados digitais contratados, devendo ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

3.3.2. Os serviços poderão ser executados de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza do certificado contratado e a necessidade da Administração, contemplando emissão de certificados em token criptográfico, em nuvem e atendimento "On Site", quando aplicável;

3.3.3. Os atendimentos presenciais para validação e emissão dos

certificados digitais deverão ser realizados na Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco – SES/PE, situada na Rua vinte e quatro de agosto, 209, Santo Amaro, Recife - PE, CEP 50.040-190, mediante prévio agendamento junto ao setor competente, em dias úteis, no horário das 08h às 17h;

3.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os certificados digitais em conformidade com os padrões estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observando os requisitos técnicos e de segurança definidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

3.3.5. Para fins de faturamento e recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada da Ordem de Fornecimento, relação dos certificados emitidos e demais documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços;

3.3.6. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização dos certificados digitais e verificação inicial da execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

3.3.7. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços executados, da funcionalidade dos certificados emitidos e do atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, mediante emissão de atesto ou termo circunstanciado;

3.3.8. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser concluída dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo ao término do referido prazo, desde que não haja manifestação formal em contrário pela CONTRATANTE;

3.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e ético-profissional da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, nem afasta sua responsabilidade por eventuais vícios, falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas posteriormente;

3.3.10. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer fatos que possam impedir ou atrasar a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória;

3.3.11. Os serviços ou certificados digitais que apresentarem falhas, inconsistências, incompatibilidades técnicas ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, a correção, substituição ou reemissão necessária no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da fiscalização contratual;

3.3.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual e prazo de validade dos certificados emitidos, visando garantir a continuidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$, distribuído nos seguintes itens:

Item 1. - Valor estimado total R\$

Item 2 - Valor estimado total R\$

Item 3- .Valor estimado total R\$

Item 4- .Valor estimado total R\$

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

FONTE - 500

AÇÃO - 4405

SUBAÇÃO - 0197

NATUREZA DE DESPESA - 4.4.9.0

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.0510.4405.0197

4.2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

5. DA PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do aviso de contratação direta do presente procedimento, independentemente de declaração do proponente.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazos previstos neste Termo de Referência.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que

pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

6.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015;

6.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência;

6.3.11. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.4.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.1.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de equipamentos de informática.

6.4.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(os) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para cada lote OU item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote OU item.

6.4.1.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio do proponente;

6.5.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2.1. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência;

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência;

6.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência;

6.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência;

6.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

6.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação;

6.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de 6.2.1. registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº

7.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- b) Facilitar o cumprimento das obrigações presentes nesse instrumento, informando à contratada as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- c) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;
- d) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;
- f) Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à contratada o fato por escrito;
- g) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos
- h) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Atender às ordens de serviço, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;
- b) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;
- c) Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- d) Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 10 (dias) dias corridos, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- g) Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pelos órgãos contratantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- h) Designar preposto para representá-la perante o órgão contratante

sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

i) Informar previamente ao contratante, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

j) Comunicar ao contratante, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

l) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

7.4 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.5.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo;

7.5.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do endereços eletrônicos, thiago.lps@gmail.com, ivan@saude.pe.gov.br e taciana.silva2@saude.pe.gov.br;

7.5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: wanessa.pcarvalho@saude.pe.gov.br com cópia para thiago.lps@gmail.com e ivan@saude.pe.gov.br.

7.5.3. A Gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Inovação e Informatização em Saúde - DGII/SES-PE.

7.5.4. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Diretoria de Inovação e Informatização em Saúde - DGII/SES-PE.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

a) O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.

b) O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a

aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)/365$ TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

d) A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

e) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

f) A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

g) A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na legislação de regência.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B - Ordem de Fornecimento

Anexo C - Declarações Complementares

Recife, 07 de maio de 2026.

Thiago Lins Pereira da Silva

Matrícula: 462.932-9

Gerente de Infraestrutura e Suporte

Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde

Rodrigo de Melo Brennand

Matrícula: 335.992-1

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À

Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Recife, 07 de maio de 2026

Thiago Lins Pereira da Silva

Matrícula: 462.932-9
Gerente de Infraestrutura e Suporte
Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde

Rodrigo de Melo Brennand

Matrícula: 335.992-1

Diretor Geral de Inovação e Informatização em Saúde
Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde

ANEXO B

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Recife, 07 de maio de 2026

Thiago Lins Pereira da Silva
Matrícula: 462.932-9

Gerente de Infraestrutura e Suporte
Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde

Rodrigo de Melo Brennand

Matrícula:: 335.992-1

Diretor Geral de Inovação e Informatização em Saúde
Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde

ANEXO C

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, 07 de maio de 2026

Thiago Lins Pereira da Silva

Matrícula: 462.932-9

Gerente de Infraestrutura e Suporte
Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde

Rodrigo de Melo Brennand

Matrícula:: 335.992-1

Diretor Geral de Inovação e Informatização em Saúde
Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Lins Pereira da Silva**, em 08/05/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Melo Brennand**, em 08/05/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85989525** e o código CRC **5A8D2B5A**.

Referência: Processo nº 2300000032.002134/2025-22

SEI nº 71589105